

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012.

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA

Na redação do art. 7º da Lei nº 10.861, de 2004, proposta pelo o artigo 44 A, do Projeto de Lei, acrescenta-se o seguinte §§ 7º:

*“§ 7º Dentre os cinco membros mencionados no inciso VII, deverão ser indicados, necessariamente, dois representantes do Ensino Superior privado, indicados pelas entidades representativas do setor.”*

## JUSTIFICATIVA

A participação de 75% da iniciativa privada no Ensino Superior do país deve ser relevante na necessidade de ouvir o setor particular nas decisões, no cenário democrático do governo brasileiro.

Sala de Comissão, de outubro 2012.

Deputado IZALCI